



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N.º 889, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL, COM RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA - Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual no valor total de 5,5% aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaoca, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei será composta por:

I - Recomposição inflacionária correspondente à variação acumulada do índice oficial de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data-base;

II - Aumento real de 1,24% (um virgula vinte e quatro centésimos por cento), incidente sobre os vencimentos-base dos servidores.

Art. 3º O índice inflacionário a ser utilizado para fins de recomposição será o 4,26% (IPCA / INPC - ajustado conforme o que o Município adota oficialmente), acumulado no período de 12 (doze) meses.

Art. 4º A revisão prevista nesta Lei possui natureza distinta em suas parcelas, sendo:

I - A recomposição inflacionária destinada à preservação do poder aquisitivo da remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



II - O percentual de 1,24% caracterizado como aumento real de vencimentos, decorrente de política de valorização funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itaoca/SP, em 13 de fevereiro de 2026.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP